



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

J.4.02-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 274

de 21 de dezembro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no ensino primário municipal, a Segunda Escola Mista Rural do bairro do Jaguari, passando a denominar-se a já existente Primeira Escola.

Artigo 2º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual, quanto à organização e à fiscalização.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
21 de dezembro de 1.953.

Benedito Almeida Victoretti
Engº Benedit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Jose Benedito Monteiro
Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal